



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO: 155/2011

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CONDEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder análise ao Processo nº155 /2011, que “ *CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CONDEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*, exara o seguinte parecer:

O presente Projeto de Lei visa criar o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA, que passa a ser um órgão deliberativo, consultivo, propositivo, normativo, fiscalizador e de assessoramento, tendo por objetivos principais: combater as agressões ambientais e buscar um ambiente ecologicamente equilibrado.

A proposta é meritória na medida, o CONDEMA se constituirá com a participação dos diversos segmentos comunitários, que terão como responsabilidade a promoção da política ambiental do Município e a complementariedade das ações das esferas Federal e Estadual.

Trata-se de matéria importante, visto que define competências, funcionamento e representatividade do CONDEMA, buscando qualificar o sistema ambiental do Município.

O Conselho Municipal do Meio Ambiente será formado por 48 (quarenta e oito) membros titulares e igual número de suplentes, representados por:

- 18 membros representantes das organizações governamentais e
- 22 membros representantes das organizações de classe.

O “ caput” do art. 6º da propositura, bem como os §§ 1º e 2º e o inciso I do mesmo dispositivo legal, esclarecem os requisitos que cada Entidade representada deverá apresentar para formalizar a sua participação.

Ainda, o art. 23 determina a revogação da Lei Municipal nº 3.633, de 24 de outubro de 2004, que encontra-se em vigor.

Atendidos os pressupostos legais da Técnica Legislativa e da condição legal de iniciativa, essa Comissão não vislumbra nenhum impedimento para que a matéria possa prosperar, ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário.

Sala das Sessões, aos dois dias do mês de junho de dois mil e onze.

Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**

Presidente

Vereadora **MARLEN LUCILENE PELICIOI**
Vice- Presidente

Vereador **VANDERLEI SANTOS**
Membro Efetivo